

PORTARIA Nº 005/2007/GAB/SAJU/SEJUSP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe quanto as deliberações convenionadas na reunião com a Comissão de Direito Penal e Processo Penal da Ordem dos Advogados do Brasil.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os itens apresentados pela Comissão de Direito Penal e Processo Penal da Ordem dos Advogados do Brasil realizada em 15 de janeiro de 2007 que versa quanto a eventuais dificuldades encontradas pelos advogados criminalistas nas unidades penais do Estado de Mato Grosso;

Considerando que ficou deliberado em reunião realizada em 07 de fevereiro de 2007, no plenário da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Mato Grosso, com a participação do Dr. Ulisses Rabaneda dos Santos (Presidente da Comissão do Departamento Penal e Processo Penal da OAB/MT), Dr. Carlos Alberto Santana (Secretário Adjunto de Justiça-SEJUSP), Dr. Raymundo Manuel Macedo de Vasconcellos Dias (Assistente da SEJUSP), os advogados Dr. Benedito Rubens de Amorim, Dr. Adalberto Corrêa, Dr. Mauro Márcio Dias da Cunha, com objetivo de discutir os problemas, dificuldades e soluções para militância na advocacia criminal de Mato Grosso no âmbito do Sistema Prisional;

Considerando o disposto no art.4º, alínea "a" da Portaria 006/2006/GAB/SAJU/SEJUSP de 03 de fevereiro de 2006, que define os procedimentos de revista para acesso de visitantes nas Unidades Penais;

Considerando que restou estabelecido o prazo de 10 (DEZ) dias para que a Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública adote as providências de sua competência,

Resolve:

Art.1º- Que será ofertada a OAB-MT a participação nos cursos e seminários desta Secretária, com objetivo de difundir as prerrogativas dos advogados nos encontros dos operadores do Sistema Prisional do Estado.

Art.2º- Fica estabelecido que os horários de acesso dos advogados nas Unidades Prisionais, para atendimentos de seus clientes, será das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sábado, sendo que, nos casos de detentos ingressos nas Unidades após as 12:00 horas nas sextas-feiras, sábados ou domingos, será possibilitada a visita pelo advogado, sempre resguardada a segurança da Unidade Prisional.

Parágrafo Único - Serão autorizadas as visitas a detentos, aos domingos, quando não tratar dos casos referidos no caput deste artigo, desde que previamente agendadas, e revistam-se de excepcionalidade, devidamente protocoladas pelos advogados ao Diretor da Unidade.

Art.3º- As equipes técnicas das Unidades Penais deverão dar prioridade aos exames psicossociais a fim de instruir os pedidos de progressão de regime e liberdade provisória.

Art.4º- Para acesso dos advogados nas Unidades Penais, deverão solicitar a apresentação da Carteira funcional da OAB para as devidas anotações no livro de registro, observada a validade, devolvendo-a ao portador.

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial.

Art.6º- Encaminhem-se cópias aos Juizes Corregedores dos presídios, representantes do Ministério Público da Execução Penal, Presidente da Ordem dos Advogados do Estado de Mato Grosso, Comandantes responsáveis pelas Companhias de Guardas e Diretores dos Estabelecimentos Penais do Estado de Mato Grosso para conhecimento e providências.

Art.7º- Ciência ao Superintendente do Sistema Prisional, Superintendente Adjunto de Gestão de Penitenciária, Superintendente Adjunto de Gestão de Cadeias e Gerente de Inteligência.